

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matricula

-83.104-

ficha

-01-

São Paulo, 18 de fevereiro de 19 97

IMÓVEL:- UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à Avenida Cruzeiro do Sul, sob nº 3.454, no 8º Subdistrito- Santana, desta Capital, medindo 11,60 metros de frente pelo alinhamento da Avenida Cruzeiro do Sul, 12,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com propriedade de Georgina de Souza Reis, por 29,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com Albino de Oliveira Barbosa, e de outro lado com Armando Chiari; atualmente confronta pelo lado direito, de quem do imóvel olha para a avenida, com o prédio nº 3.456, do lado esquerdo com o prédio nº 3.436, e nos fundos com Georgina de Souza Reis.-

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 073.042.0103-7.-

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO ISOLA, aposentado, RG. 524.451-SP, CPF. 003.120.028-15, e sua mulher CHIANNA ISOLA, do lar, RG. 417.946-8-SP, CPF. 148.419.908-10, brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Baronesa de Ilú, nº 258, aptº B-10.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 85.723, de 13 de dezembro de 1.969, deste Registro.-

O Escrevente habilitado, [assinatura] (Roberto Pivato).- O Oficial, [assinatura] (José Simão).-

R.1/83.104:- São Paulo, 18 de fevereiro de 1.997:- Por escritura de 10 de dezembro de 1.996, do 24º Cartório de Notas, desta Capital, (livro 3.315, fls. 119), os proprietários transmitiram a título de doação as suas filhas: 1º)

-continua no verso-

matricula

-83.104-

ficha

-01-

verso

DAMARIS ISOLA CAMPELLO, do lar, RG. 3.749.198-SP, CPF. 126.575.448-94, casada com **MAURÍCIO MARQUES CAMPELLO**, do comércio, RG. 3.217.547-SP, CPF. 243.646.308-53, residentes na rua Maranhão, nº 531, aptº 42; e, 2º) **SANDRA ISOLA JULIEN**, do lar, RG. 3.926.634-SP, CPF. 157.545.998-11, casada com **LUIZ ROBERTO MATTAR JULIEN**, do comércio, RG. 2.743.650-SP, CPF. 048.478.148-00, residente na Praça Renato Chiecchia, nº 191, sendo todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, e domiciliados nesta Capital, pelo valor estimativo de R\$. 169.135,12, o imóvel desta matrícula.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão (José Simão).-

Av.2/83.104:- São Paulo, 18 de fevereiro de 1.997:- Da mesma escritura que deu origem ao R.01, se verifica que, o imóvel desta matrícula, fica gravado com as cláusulas de **INALIENABILIDADE**, **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**, extensivas aos frutos e rendimentos.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão (José Simão).-

R.3/83.104:- São Paulo, 18 de fevereiro de 1.997:- Pela mesma escritura que deu origem ao R.01, os doadores constantes do mesmo, **FRANCISCO ISOLA** e sua mulher **CHIANNA ISOLA**, já qualificados, reservaram para si, pelo valor estimativo de R\$. 84.567,56, o **USEFRUTO VITALÍCIO** do imóvel objeto da presente matrícula, sendo que, o quinhão do conjugue pré-morto, reverterá em benefício do conjugue supérstite.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Piva-

-continua na ficha 02-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

-83.104-

ficha

-02-

São Paulo, 18 de fevereiro de 1997

-continuação da matrícula 83.104-to).- O Oficial, [assinatura] (José Simão).-**Av. 04:- 28/10/2.005 - Prenotação nº 261.686 de 06/10/2.005.-**

Da escritura de 28 de setembro de 2.005, do 3º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.280 - pag. 219) e da certidão de óbito expedida em 03 de outubro de 2.005, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília desta Capital, extraída do termo 2.764, fls. 529F do livro C - 25, verifica-se que, **FRANCISCO ISOLA**, faleceu em 23 de novembro de 1.999, no estado civil de casado com Chianna Isola.- O Escrevente habilitado, [assinatura] (Valter da Costa Neves).- O Escrevente autorizado, [assinatura] (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

Av. 05:- 28/10/2.005 - Prenotação nº 261.686 de 06/10/2.005.-

Ficam **PARCIALMENTE CANCELADAS AS CLÁUSULAS** de **INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**, constantes da Av. 02 nesta matrícula, referente à metade ideal do imóvel desta matrícula, de conformidade com a escritura de 28 de setembro de 2.005, do 3º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.280 - pag. 219), ficando esclarecido que, as cláusulas impostas pelo doador **FRANCISCO ISOLA**, referente à outra metade ideal, permanecem integras e inalteradas.- O Escrevente habilitado, [assinatura] (Valter da Costa Neves).- O Escrevente autorizado, [assinatura] (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

- continua no verso. -

matricula

83.104

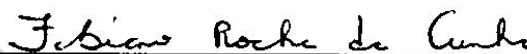
ficha

- 02 -

verso

Av.6:- 14/06/2010 - Prenotação nº 320.873 de 02/06/2010.-

Ficam canceladas as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade averbadas sob nº 2 nesta matrícula, de conformidade com o mandado expedido em 07 de abril de 2.006, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, desta Capital, extraído dos autos (proc. nº 001.05.103313) da Ação de Cancelamento de Cláusulas ajuizada por Chianna Isola e outros, conforme sentença transitada em julgado em 29 de março de 2.006. (Marcio Ricardo Ravagnani, EScrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-



Av.7:- 25/09/2018 - Prenotação nº 434.443 de 20/09/2018.-

Pela certidão expedida em 19 de setembro de 2018, às 12:46:54, por meio eletrônico, nos termos do § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos / ordem nº 0457012-16.1996.8.26.0011, de execução civil ajuizada pelo FUNDO PATRIMONIAL LAVRA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ. nº 11.292.617/0001-44, em face de LUIZ ROBERTO MATTAR JULIEN e sua esposa, SANDRA ISOLA JULIEN, constando como terceiros, MAURICIO MARQUES CAMPELLO e sua esposa DAMARIS ISOLA CAMPELLO, todos já qualificados, e de conformidade com o auto ou termo de 11 de setembro de 2018, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 30.427, no 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, foi penhorada, em garantia da dívida de R\$ 262.375,12, tendo sido nomeado como fiéis depositários os executados.-(Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-



Av.8:- 20/02/2019 - Prenotação nº 439.722 de 08/02/2019.-

Da certidão expedida em 11 de maio de 2018, às 12:12:54, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital -

Continua na ficha 03



83.104

MATRÍCULA

FICHA

83.104**03**

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos / ordem nº 1047411-23.2017.8.26.0100, de execução civil ajuizada por **MARIA DO SOCORRO RIOS**, CPF. nº 099.133.001-34 em face de **MAURICIO MARQUES CAMPELLO**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 11 de maio de 2018, a **parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Damaris Isola Campello e seu marido Mauricio Marques Campello, já qualificados, **foi penhorada**, em garantia da dívida de R\$ 307.276,16, tendo sido nomeado como fiel depositário o executado.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282321000000004503919P

Av.9:- 11/09/2.020 - Prenotação nº 459.604 de 08/09/2020.-

Pela certidão expedida em 04 de setembro de 2020, às 19:20:28, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837, do Código de Processo Civil/2015, e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo da 40ª Vara Cível Central, desta Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos / ordem nº 1088181-24.2018.8.26.0100, de execução civil ajuizada por **LN FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ. nº 08.949.764/0001-30, em face de: 1) **POLIESTUFAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTUFAS LTDA - ME**, CNPJ. nº 66.623.547/0001-51; 2) **DAMARIS ISOLA CAMPELLO**; e, 3) **MAURICIO MARQUES CAMPELLO**, já qualificados, e de conformidade com o auto ou termo de 03 de setembro de 2020, a **parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **DAMARIS ISOLA CAMPELLO** e seu marido **MAURICIO MARQUES CAMPELLO**, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 116.789, desta Serventia, **foi penhorada**, em garantia da dívida de R\$ 113.657,58, tendo sido nomeado como fiel depositário, o terceiro executado. (Marcio de Oliveira Penna Sambi, Escrevente Autorizado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823210000000020288720Y

Av.10:- 15/10/2021 - Prenotação nº 478.578 de 13/10/2021.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade cadastrado em 11 de outubro de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, nos autos nº 10015875820195020013 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1116.01858973-IA-009), **ficam indisponíveis os bens de**

Continua no verso.

126278



83.104

MATRÍCULA

FICHA

83.104**03**

verso

MAURICIO MARQUES CAMPELLO.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 1132823310000000341561216

Av.11:- 07/02/2022 - Prenotação nº 483.853 de 03/02/2022.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade cadastrado em 01 de fevereiro de 2022, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, nos autos nº 1000993-18.2019.5.02.0054, do Juízo de Direito da 54ª Vara do Trabalho desta Capital (Protocolo de Indisponibilidade nº 202202.0115.01991112-IA-609), **ficam indisponíveis os bens de MAURICIO MARQUES CAMPELLO.-** (Balbino Ferreira Flor Júnior, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000038058822H

Av.12:- 24/08/2023 - Prenotação nº 507.725 de 31/07/2023.-

Pela certidão expedida aos 31 de julho de 2023, pelo Juízo de Direito da 45ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, nos autos (processo nº 1102641-21.2015.8.26.0100) da Ação de Execução Civil ajuizada por **ILICZ GLEJZER**, CPF. nº 047.201.568-00, em face de **MAURICIO MARQUES CAMPELLO** e sua mulher **DAMARIS ISOLA CAMPELLO**, já qualificados, e de conformidade com o auto ou termo de 10 de agosto de 2020, **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula**, pertencente aos executados, foi **penhorada**, em garantia da dívida de R\$ 156.330,80, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem, Damaris Isola Campello. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823210000000562082233